



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.586, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESINCORPORA DA CLASSE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E TRANSFERE PARA A DOS BENS DOMINICAIS, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 300,00 METROS QUADRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe dos bens patrimoniais do município e transferido para a dos bens dominicais, para fins de alienação por doação pura e simples, aos Senhores JOÃO GONÇALVES, RG nº 18.536.992-3 e CPF nº 015.492.498-94 e MARIA ALBERTINA DOS SANTOS GONÇALVES, RG Nº 26.735.371-6 e CPF Nº 253.210.978-52, ambos residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, nº 672 – Bairro Flândria, Pompeia-SP, o lote de terreno urbano com 300,00 metros quadrados, correspondente à parte do lote 10, da quadra 15, Bairro Flândria, município e comarca de Pompeia, lote esse avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, em 15 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com a Rua Noboru Kihara, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido, olha para o referido imóvel, confronta com parte remanescente do lote 10, onde mede 30,00 metros e, finalmente, pelos fundos, confronta com o transmitente ou sucessores, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, lado par da Rua Tiradentes esquina com a Rua Noboru Kihara.

Parágrafo Único – A doação é feita para que os donatários se utilizem do imóvel doado, exclusivamente para a construção de sua moradia, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 24 de fevereiro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 24 de fevereiro de 2015.

LUCIANA ARAKAKI MIYASATO LOPES
Diretora da Secretaria

